CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 295//2022
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SAMUEL GOMES DOS SANTOS –ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577,** doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SAMUEL GOMES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ: sob nº 09.336.102/0001-57, Rua Emidio Timoteo S/N, Bairro- Centro, CEP: 48.170-000, Município Água Fria, Estado da Bahia, representada pelo Sr. SAMUEL GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 013.734.515-13 e RG nº 1169311083 SSP/BA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 250/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ABACAXI INATURA	kg	350	R$ 2,80	R$ 980,00
2	ABOBRA	kg	160	R$ 4,20	R$ 672,00
3	AIPIM	kg	136	R$ 3,60	R$ 489,60
4	ALFACE	und	240	R$ 0,80	R$ 192,00
5	ALHO	kg	186	R$ 16,00	R$ 2.976,00
6	BANANA DA TERRA	kg	131	R$ 3,45	R$ 451,95
7	BANANA DA PRATA	kg	50	R$ 3,10	R$ 155,00
8	BATATA DOCE	kg	305	R$ 3,30	R$ 1.006,50
9	BATA INGLESA	kg	37	R$ 4,80	R$ 177,60
10	BETERRRABA	kg	252	R$ 2,20	R$ 554,40
11	CEBOLA BRANCA	kg	338	R$ 4,45	R$ 1.504,10
12	CEBOLINHA	kg	130	R$ 1,90	R$ 247,00
13	CEBOLA ROXA	kg	221	R$ 4,49	R$ 992,29
14	CENOURA	kg	378	R$ 4,30	R$ 1.625,40
15	CHUCHU	kg	250	R$ 3,80	R$ 950,00
16	COENTRO	molho	235	R$ 0,70	R$ 164,50
17	COUVE	kg	150	R$ 3,30	R$ 495,00
18	GOIABA	kg	261	R$ 3,10	R$ 809,10
19	HORTELAN	kg	164	R$ 3,50	R$ 574,00
20	LARANJA PERA	kg	192	R$ 3,55	R$ 681,60
21	LIMÃO GRANDE	kg	180	R$ 4,90	R$ 882,00
22	MAÇÃ	kg	145	R$ 6,25	R$ 906,25

23	MAMÃO	kg	40	R$ 3,40	R$ 136,00
24	MANGA	kg	128	R$ 2,70	R$ 345,60
25	MARACUJA	kg	130	R$ 4,80	R$ 624,00
26	MELANCIA	kg	92	R$ 1,72	R$ 158,24
27	PEPINO	kg	81	R$ 4,20	R$ 340,20
28	PIMENTÃO	kg	200	R$ 4,95	R$ 990,00
29	QUIABO	kg	280	R$ 6,95	R$ 1.946,00
30	REPOLHO	kg	91	R$ 4,50	R$ 409,50
31	TOMATE VERMELHO	kg	215	R$ 4,99	R$ 1.072,85
TOTAL					R$ 23.508,68

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do **Edital do Pregão Presencial nº 022-2021** e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência até 31 de Junho de 2023, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$.23.508,68 (vinte e três mil quinhentos e oito mil e sessenta e oito centavos)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na **Conta Corrente nº 11.382-4, Agência 0236-4, Banco do Brasil S/A – Água Fria** da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade;
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito
Atividade / Projeto: 2002 – Gestão das Ações Administrativo da Coordenação de Representação Política e Institucional do Município
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração de Finanças
Atividade / Projeto: 2004 - Gestão das Ações Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças do Município
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte
Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal
Elemento de Despesa :3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01,04

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade / Projeto: 2019- Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
2020- Gestão das AçõesAdministrativas das Ações da Atenção Básica
2023-Gestão das Ações Administrativas das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02.14

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade / Projeto: 2027 – Gestão das Ações Administrativa do Conselho Municipal Tutelar
2033-Gestão das Ações Administrativas da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente
2026-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Ação Social
2030- Gestão das Ações Administrativas de Ações Bloco- IGBF
2037-Gestão das Ações Administrativas das Ações IGD SUA

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 00.29

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1° Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

§2° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de1993.

§3° A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4° As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos, mesmo após sua definitiva aceitação;

k) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE E ACEITABILIDADE

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento ou de Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

§1º A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados;

§3º Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;

§4º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE.**

§5º O recebimento dos serviços/produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

§4° O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decreto Federal n° 7.892/13, na Lei Federal n° 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA-BA, 01 de dezembro de 2022.

RENAN ARAUJO
PREFEITO

Samuel Gomes dos Santos

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
CNPJ: sob nº 09.336.102/0001-57

Testemunhas:

a) _____
CPF: 001.836.295-82

b) _____
CPF: 966.205.095-68

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/11/2022 11:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226155148**

RAZÃO SOCIAL	
SAMUEL GOMES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.345.847	**09.336.102/0001-57**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 09.336.102/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:51 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.
Código de controle da certidão: **3E60.8D94.91EF.2BB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL GOMES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.336.102/0001-57
Certidão nº: 29784672/2022
Expedição: 09/09/2022, às 16:28:58
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL GOMES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.336.102/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA RUI BARBOSA Nº 10, CENTRO - CEP: 48.170-000

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel: (75) 3294-2117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr(ª) Diretor (a) da Divisão Dívida Ativa, datada em 26/10/2022;0, sob processo de nº.

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito á Rua Emídio Timoteo Nº Su BAIRRO: Centro CEP: 48170000 COMPLEMENTO: Comercio Inscrita neste município sob nº 204020122, CPF/CNPJ:09.336.102/0001-57 e natureza, consta arrolado em nome de (a): SAMUEL GOMES DOS SANTOS , e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao cartório.

Em firmeza de que eu, JANETE ARAUJO DE CARVALHO, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr(a) Diretor(a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 24/01/2023;0(Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direto da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BAHIA

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação

Funcionário(a)

Código de controle: 5640.214.20221026.N.72.2306

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.336.102/0001-57
Razão Social: SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Endereço: RUA EMIDIO TIMOTEO SN CASA / CENTRO / AGUA FRIA / BA / 48170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701273864545003

Informação obtida em 07/12/2022 09:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato

Nº 293/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 – MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	**293-2022**
Contratado (a):	**AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**
CNPJ Nº	**26.337.395/0001-06**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**
Modalidade:	**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025-2022**
Assinatura:	**01/12/2022**
Vigência:	**01/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 120.000,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 60.000,00 EM 2X**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00/ 24.**

Nº 294/2022

Extrato do contrato nº:	**294-2022**
Contratado (a):	**SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ Nº	**05.323.996/0001-90**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA BANDA SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**
Modalidade:	**PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº. 026-2022**
Assinatura:	**01/12/2022**
Vigência:	**01/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 270.000,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 135.000,00 EM 2X**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00/ 24.**

Nº 295/2022

Extrato do contrato nº:	**295-2022**
Contratado (a):	**SAMUEL GOMES DOS SANTOS**
CNPJ Nº	**09.336.102/0001-57**
Objeto do Contrato	**CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA.**
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022-2021**
Assinatura:	**01/12/2022**
Vigência:	**30/06/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 23.508,68**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**2000 – 2002 – 3390.30.00 – 00; 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 00; 4000 – 2010 – 3390.30.00 – 00; 5000 – 2012 – 3390.30.00 – 00/ 24; 6000 – 2019/ 2020/ 2023 – 3390.30.00 – 02/ 14; 7000 – 2026/ 2027/ 2030/ 2033/ 2037 – 3390.30.00 – 00/ 29; 8000 – 2034 – 3390.30.00 – 00.**

Nº 296/2022

Extrato do contrato nº:	**296-2022**
Contratado (a):	**LG PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI**
CNPJ Nº	**18.127.659/0001-79**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR KEVI JONNY E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**
Modalidade:	**PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº. 028-2022**
Assinatura:	**01/12/2022**
Vigência:	**01/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 120.000,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 60.000,00 2X**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00/ 24.**